



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

00245

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446/2008			
Autora Dep. Rita Camata (PMDB/ES)	nº do prontuário 279			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. * modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 47	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 47, da MP 446/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 Os incisos III e IV do art. 18 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - observado o disposto em regulamento, estabelecer procedimentos para concessão de registro e certificado de entidade beneficente na área de assistência social às instituições que atuem na área de atendimento e defesa de direitos;

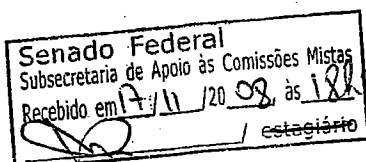
IV - conceder registro e certificado de entidade beneficente na área de assistência social"

Justificativa

O objetivo desta emenda é confirmar a participação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS em todas as fases relativas ao processo de certificação e renovação de entidade beneficente que atue nessas áreas, bem como no caso de recursos, com poder de deliberação, e não apenas com o papel de acompanhar e fiscalizar o processo.

PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata - PMDB/ES



CONFERE COMO ORIGINAL
Claudia Lyra Vasconcelos
Secretária-Geral da M...

